



# União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe

Concelho de Vila Nova de Cerveira



## ANEXO III

### Requerimento para Licenciamento de Festividades / Divertimentos Públicos

Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe

Nome \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_

NIF/NIPC \_\_\_\_\_ BI/CC nº \_\_\_\_\_ Emissão/Validade \_\_\_\_\_ Arquivo \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

#### Objeto do pedido:

Vem requerer a V. Ex.<sup>a</sup> a concessão de licença para:

Descrição do evento \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

#### Meios de notificação:

[ ] – Autorizo o envio de eventuais notificações decorrentes desta comunicação para o seguinte endereço eletrónico:

E-mail \_\_\_\_\_

#### Pede deferimento

Vila Nova de Cerveira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Requerente

#### Ver observações no verso



# União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe

Concelho de Vila Nova de Cerveira



## Observações

### Divertimentos públicos

#### Licenciamento

- 1 – A realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos, carece de licenciamento da competência da Junta de Freguesia.
- 2 – Excetuam-se do disposto no número anterior as festas promovidas por entidades oficiais, civis ou militares, cuja realização está contudo sujeita a uma participação prévia ao presidente da Junta de Freguesia.

#### Procedimento de licenciamento

- 1 – O pedido de licenciamento da realização de qualquer dos eventos referidos no artigo anterior é dirigido ao presidente da Junta de Freguesia, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:
  - a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
  - b) Atividade que se pretende realizar;
  - c) Identificação do local do exercício da atividade;
  - d) Dias e horas em que a atividade ocorrerá.
- 2 - O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
  - b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
  - c) Quaisquer outros elementos necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.
- 3 – Quando o requerente da licença for uma pessoa coletiva, os documentos referido nas alíneas a) e b) do número anterior respeitam ao titular ou titulares do respetivo órgão de direção ou de gestão, com poderes para a obrigarem.
- 4 – Quando a realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos envolver a instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, aplicam-se também as regras estabelecidas nos artigos 5º e 15º do Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro.